



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Administrativa

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**\_Termo de Apostilamento Nº 001 ao Contrato  
CEDAE nº 078/2022 (DAD), firmado em  
27/09/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL  
DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a CS  
BRASIL FROTAS S.A.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE nº 078/2022 (DAD), Processo SEI-150001/015867/2022 que tem por objeto à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante Adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2022, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento da 1ª anualidade**, correspondente ao índice de aproximadamente 5,77%, referente ao período janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no valor total de R\$ 134.590,67 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento, index 52932903 do processo administrativo referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art. 194, §§ 4 e 5º a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentáriaa, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 2200022016  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110312  
Centro de Custos n.: DE08030000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000103

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta autuada sob o nº 46249525 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLAUSULA SEXTA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - DFI  
Reg.: 8-000993-4 - CEDAE  
**Respondendo pela Diretoria Administrativa - DAD**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 11/07/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **55526120** e o código CRC **D8B616AB**.

Referência: Processo nº SEI-150001/015867/2022

SEI nº 55526120